



L E I N.º 1.051/87

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos Servidores Públicos Municipais, estatutários e celetistas, referente ao mês de maio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste de que trata o presente artigo aproveita aos inativos, aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1.º de maio de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 24 DE JUNHO DE 1.987

ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal